TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° _____/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação para **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, acondicionamento de resíduos, proteção, descartáveis para alimentação, utensílios e equipamentos correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e unidades públicas do Município de Tiradentes/MG, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme demanda, especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

Lote	Grupo proposto	Itens	Valor estimado R$
1	Produtos químicos para limpeza	18	138.823,98
2	Utensílios e têxteis para limpeza	23	38.661,10
3	Papéis para higiene	3	147.766,08
4	Sacos para resíduos comuns	5	59.787,24
5	Sacos para resíduos infectantes	2	13.305,00
6	Produtos de higiene pessoal	7	41.291,20
7	Materiais de higiene bucal	4	33.146,00
8	Fraldas e lenços umedecidos	5	52.833,79
9	Utensílios para cuidados infantis	3	5.181,76
10	Materiais de proteção e barreira	6	9.737,25
11	Descartáveis para alimentação	11	30.774,44
12	Equipamentos e refis para limpeza	3	18.477,60
13	Lixeiras com pedal	3	16.527,25
Total		93	606.312,69

Lote 1 Produtos químicos para limpeza					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Ácido muriático 1 L — caixa com 12 frascos	CX	22	233,69	5.141,18

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

2	Água sanitária 2 L	UN	528	8,96	4.730,88
3	Água sanitária 5 L	UN	1.056	26,31	27.783,36
4	Cloro líquido — 5 L	UN	60	21,16	1.269,60
5	Desengordurante multiuso — 500 ml	UN	528	8,47	4.472,16
6	Desinfetante — 500 ml	UN	528	8,38	4.424,64
7	Desinfetante — 5 L	UN	792	20,70	16.394,40
8	Desinfetante — 2 L	UN	264	8,74	2.307,36
9	Desodorizador de ambiente aerossol — 360 ml	UN	88	22,71	1.998,48
10	Detergente para louças — 500 ml	UN	3.168	4,18	13.242,24
11	Limpa alumínio — 500 ml	UN	240	6,03	1.447,20
12	Limpa cerâmica — 1 L	UN	264	14,49	3.825,36
13	Limpa vidros — 500 ml	UN	264	8,57	2.262,48
14	Limpador pesado multiuso — 1 L	UN	264	26,29	6.940,56
15	Limpador pesado multiuso — 5 L	UN	264	84,49	22.305,36
16	Lustra móveis — 200 ml	UN	44	17,96	790,24
17	Sabão em barra — pacote com 5	PCT	264	13,10	3.458,40
18	Sabão em pó — pacote de 5 kg	PCT	264	60,72	16.030,08

Subtotal do lote 1: R$ 138.823,98

Lote 2 Utensílios e têxteis para limpeza					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Escovinha multiuso	UN	88	4,04	355,52
2	Escova multiuso tipo esfregona	UN	88	6,39	562,32
3	Espanador de teto com cabo	UN	22	37,92	834,24
4	Esponja dupla face — pacote com 4	PCT	528	5,60	2.956,80
5	Esponja de lã de aço — pacote com 8	PCT	264	5,20	1.372,80
6	Flanela de algodão — 28 × 58 cm	UN	264	6,90	1.821,60
7	Palha de aço nº 1 — 25 g	UN	264	4,31	1.137,84

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

8	Pano de chão alvejado — 60 × 80 cm	UN	528	12,46	6.578,88
9	Pano de prato branco — 60 × 40 cm	UN	264	7,58	2.001,12
10	Pano de prato de bucho — especificação a detalhar	UN	44	13,53	595,32
11	Pano multiuso — embalagem com 5	EMB	264	8,12	2.143,68
12	Pano multiuso — rolo de 300 m e 600 panos	ROLO	24	155,50	3.732,00
13	Rodo de alumínio — 40 cm	UN	44	13,62	599,28
14	Rodo de alumínio — 60 cm	UN	44	19,63	863,72
15	Rodo de espuma para aplicação de cera	UN	22	14,44	317,68
16	Rodo de plástico — 40 cm	UN	22	13,53	297,66
17	Rodo de alumínio reforçado — 100 cm	UN	22	69,79	1.535,38
18	Vassoura de nylon	UN	66	34,61	2.284,26
19	Vassoura de pelo animal	UN	22	92,31	2.030,82
20	Vassoura de piaçava nº 5	UN	66	48,00	3.168,00
21	Vassoura para vaso sanitário com suporte	UN	66	18,10	1.194,60
22	Vassoura de crina — especificação conforme cotação	UN	22	64,93	1.428,46
23	Vassourão de piaçava — 40 cm	UN	12	70,76	849,12

Subtotal do lote 2: R$ 38.661,10

Lote 3 Papéis para higiene					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Papel higiênico — pacote com 4 rolos de 30 m	PCT	528	15,74	8.310,72
2	Papel higiênico — pacote com 4 rolos de 60 m	PCT	1.584	19,04	30.159,36
3	Papel toalha interfolhado — pacote com 1.000 folhas	PCT	792	138,00	109.296,00

Subtotal do lote 3: R$ 147.766,08

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Lote 4 Sacos para resíduos comuns					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Saco para lixo — 240 L — pacote com 100	PCT	36	211,14	7.601,04
2	Saco para lixo — 100 L — pacote com 100	PCT	132	126,67	16.720,44
3	Saco para lixo — 15 L — pacote com 100	PCT	66	89,90	5.933,40
4	Saco para lixo — 30 L — pacote com 100	PCT	132	105,00	13.860,00
5	Saco para lixo — 50 L — pacote com 100	PCT	132	118,73	15.672,36

Subtotal do lote 4: R$ 59.787,24

Lote 5 Sacos para resíduos infectantes					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Saco infectante branco — 100 L — pacote com 100	PCT	30	212,40	6.372,00
2	Saco infectante branco — 50 L — pacote com 100	PCT	60	115,55	6.933,00

Subtotal do lote 5: R$ 13.305,00

Lote 6 Produtos de higiene pessoal					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Álcool gel 70° INPM — 500 ml	UN	240	10,18	2.443,20
2	Sabonete líquido — 1 L	UN	264	19,77	5.219,28
3	Sabonete líquido — 5 L	UN	528	44,04	23.253,12
4	Condicionador infantil — mínimo 480 ml	UN	40	22,25	890,00
5	Shampoo infantil — 350 ml	UN	80	27,31	2.184,80
6	Algodão hidrófilo em bolas — 95 g	UN	120	10,79	1.294,80
7	Absorvente higiênico — embalagem com 8	UN	600	10,01	6.006,00

Subtotal do lote 6: R$ 41.291,20

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Lote 7 Materiais de higiene bucal					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Creme dental infantil — 50 g — 1.100 ppm de flúor	UN	800	11,50	9.200,00
2	Escova dental infantil	UN	600	9,12	5.472,00
3	Escova dental adulto	UN	200	19,37	3.874,00
4	Fio dental encerado — 50 m	UN	800	18,25	14.600,00

Subtotal do lote 7: R$ 33.146,00

Lote 8 Fraldas e lenços umedecidos					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Fralda infantil XG — pacote com 42	PCT	150	68,66	10.299,00
2	Fralda infantil G — pacote com 28	PCT	250	60,53	15.132,50
3	Fralda infantil M — pacote com 32	PCT	225	70,96	15.966,00
4	Fralda infantil P — pacote com 36	PCT	100	63,57	6.357,00
5	Lenço umedecido — balde com 450	UN	107	47,47	5.079,29

Subtotal do lote 8: R$ 52.833,79

Lote 9 Utensílios para cuidados infantis					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Babador plastificado impermeável	UN	40	21,55	862,00
2	Banheira infantil — aproximadamente 26 L	UN	4	440,68	1.762,72
3	Trocador de fraldas — capacidade de 22 kg	UN	4	639,26	2.557,04

Subtotal do lote 9: R$ 5.181,76

Lote 10 Materiais de proteção e barreira					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Luva de borracha — tamanho G — par	PAR	100	14,21	1.421,00

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

2	Luva de borracha — tamanho M — par	PAR	100	12,35	1.235,00
3	Luva de borracha — tamanho P — par	PAR	50	12,02	601,00
4	Touca descartável — pacote com 100	PCT	100	17,45	1.745,00
5	Máscara descartável — pacote com 100	PCT	125	20,03	2.503,75
6	Avental de napa — 1,20 × 0,66 m	UN	50	44,63	2.231,50

Subtotal do lote 10: R$ 9.737,25

Lote 11 Descartáveis para alimentação					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Colher descartável para refeição — caixa com 1.000	CX	12	189,73	2.276,76
2	Copo descartável 180 ml — caixa com 2.500	CX	60	184,20	11.052,00
3	Copo descartável 50 ml — caixa com 5.000	CX	25	194,42	4.860,50
4	Garfo descartável para refeição — caixa com 1.000	CX	12	228,08	2.736,96
5	Prato fundo descartável 15 cm — caixa com 1.000	CX	6	217,43	1.304,58
6	Prato raso descartável 21 cm — caixa com 1.000	CX	12	191,37	2.296,44
7	Colher de sobremesa descartável — caixa com 1.000	CX	6	115,16	690,96
8	Cumbuca de isopor — embalagem com 100	EMB	24	44,21	1.061,04
9	Pote com tampa 250 ml — embalagem com 24	EMB	50	26,43	1.321,50
10	Pote com tampa 500 ml — embalagem com 24	EMB	50	58,81	2.940,50
11	Saco para gelinho — embalagem com 1.000	EMB	10	23,32	233,20

Subtotal do lote 11: R$ 30.774,44

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Lote 12 Equipamentos e refis para limpeza					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Carro funcional de limpeza completo — kit	KIT	5	2.319,42	11.597,10
2	Mop giratório com balde de 16 L	UN	22	231,72	5.097,84
3	Refil para mop giratório — diâmetro 16 cm	UN	66	27,01	1.782,66

Subtotal do lote 12: R$ 18.477,60

Lote 13 Lixeiras com pedal					
Item	**Descrição resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Média R$**	**Total R$**
1	Lixeira de inox com pedal — 100 L	UN	5	1.730,29	8.651,45
2	Lixeira de inox com pedal — 30 L	UN	10	349,12	3.491,20
3	Lixeira de plástico com pedal — 30 L	UN	44	99,65	4.384,60

Subtotal do lote 13: R$ 16.527,25

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens especiais ou de luxo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.152/2023.

O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual**, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa da Administração.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias participantes, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá as regras específicas relativas à vigência, aos prazos de entrega, às obrigações das partes e às demais condições de execução da contratação.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações dos materiais, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas ambientais e sanitárias pertinentes. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Os produtos de limpeza, desinfecção, higiene pessoal e demais materiais sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente.
II – Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, resistentes e devidamente identificadas, preferencialmente recicláveis ou recicladas, quando tecnicamente viáveis, sem comprometer a qualidade, a segurança e a conservação dos produtos.
III – Os produtos químicos deverão apresentar informações sobre composição, modo de utilização, cuidados de armazenamento, advertências de segurança e orientações de descarte, conforme as exigências legais aplicáveis.
IV – Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível e economicamente justificável, a aquisição de materiais de maior durabilidade, rendimento e eficiência, buscando reduzir a frequência de substituição e a geração de resíduos.
V – Os produtos destinados à limpeza e higienização deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, favorecendo o uso racional de água, produtos químicos e demais recursos empregados nas atividades de conservação.
VI – Os materiais descartáveis deverão atender às necessidades sanitárias e operacionais das unidades municipais, observando-se medidas para evitar desperdícios e consumo desnecessário.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

VII – A Contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, evitando vazamentos, danos às embalagens, contaminação e outras ocorrências que possam comprometer o meio ambiente ou a segurança dos usuários.
VIII – Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a evitar perdas e descarte de materiais vencidos.
IX – Os resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades legais dos fabricantes, distribuidores, fornecedores e da Administração Municipal, inclusive quanto à logística reversa, quando aplicável.
X – Os critérios ambientais adotados não deverão restringir indevidamente a competitividade, devendo ser compatíveis com a natureza dos materiais, a disponibilidade no mercado e os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.2 – Indicação de marcas ou modelos

Não será exigida marca ou modelo específico para o fornecimento dos materiais, considerando que os produtos pretendidos são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes das descrições dos itens terão caráter exclusivamente exemplificativo, destinadas a facilitar a identificação do padrão de qualidade pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas. A indicação excepcional de marca ou modelo específico somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa técnica formal, conforme o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 – Exigência de amostra

Não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostras dos materiais na fase de julgamento das propostas, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser verificada mediante análise das especificações técnicas, informações dos fabricantes, registros ou documentos sanitários exigíveis e procedimentos de recebimento. A Administração poderá solicitar informações técnicas, fichas de produtos, catálogos ou outros documentos pertinentes à comprovação das características dos materiais ofertados, observadas as exigências previstas no edital. Caso seja identificada necessidade técnica de apresentação de amostras para determinado item, tal exigência deverá ser previamente justificada, prevista expressamente no instrumento convocatório e acompanhada de critérios objetivos de avaliação, observando-se o art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, podendo ser rejeitados produtos que apresentem características incompatíveis com as exigências estabelecidas.

4.4 – Subcontratação

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a empresa vencedora assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A utilização de serviços auxiliares de transporte, distribuição e logística não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, integridade, entrega e conformidade dos materiais fornecidos.

4.5 – Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de fiscalização das entregas, o recebimento condicionado à conformidade dos produtos e a existência de mecanismos administrativos para responsabilização da Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas. A dispensa da garantia também busca evitar a imposição de custos adicionais e exigências que possam restringir desnecessariamente a competitividade, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa fornecedora. Permanecem aplicáveis as garantias legais dos produtos e as obrigações de substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 – Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações posteriores e a regulamentação municipal aplicável. Considerando que a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço global por lote**, os materiais serão organizados em 13 (treze) lotes, de acordo com suas características, natureza e finalidade, observada a justificativa técnica e econômica para o agrupamento dos itens.

Para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação, será considerado o valor global estimado de cada lote, respeitando-se os limites legais vigentes na data da realização do procedimento licitatório. Os lotes cujo valor estimado se enquadre no limite legal para participação exclusiva serão destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para os lotes de aquisição de bens de natureza divisível que ultrapassem o limite de participação exclusiva, deverá ser estabelecida, quando cabível, **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A reserva será estruturada mediante divisão dos quantitativos dos materiais que compõem o lote em cota principal, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a divisão seja tecnicamente viável e não comprometa a padronização, a economicidade ou a adequada execução do objeto.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar os preços e as condições estabelecidos para a cota principal, observada a regulamentação aplicável.

Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelos menores preços obtidos entre as respectivas cotas. Quando houver fornecedores distintos para as cotas principal e reservada, a Administração observará os critérios de aquisição e a prioridade de fornecimento das cotas reservadas, conforme as disposições do edital e da regulamentação aplicável.

A aplicação dos benefícios previstos neste tópico poderá ser afastada nas hipóteses expressamente previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa fundamentada nos autos do processo administrativo, especialmente quando não houver fornecedores competitivos suficientes ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A definição dos lotes destinados à participação exclusiva, daqueles sujeitos à reserva de cotas e das eventuais exceções deverá constar expressamente no edital e seus anexos, considerando os valores estimados, os quantitativos, a natureza divisível dos bens, as condições de mercado e a legislação vigente.

O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser aplicado de forma compatível com o julgamento por lote, visando à ampliação da competitividade, ao desenvolvimento econômico local e regional e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de entrega e fornecimento dos materiais

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene pessoal, acondicionamento de resíduos, proteção, descartáveis para alimentação, utensílios e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e unidades públicas do Município de Tiradentes/MG, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivas das secretarias participantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade dos produtos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, salvo disposição específica devidamente justificada e previamente estabelecida no instrumento convocatório.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Locais de entrega: os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender o Almoxarifado Central, a sede da Prefeitura Municipal, as Secretarias Municipais, unidades escolares, centros de educação infantil, estabelecimentos de saúde, unidades de assistência social e demais prédios públicos do Município de Tiradentes/MG, inclusive aqueles situados na zona rural, conforme indicação expressa na respectiva Ordem de Fornecimento.

Os endereços completos, horários de recebimento, quantitativos e identificação dos responsáveis pelo recebimento serão informados pela Administração Municipal no momento da solicitação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, durante o horário de expediente das unidades destinatárias, mediante prévio alinhamento com os servidores responsáveis pelo recebimento.

A Contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades e apresentações comerciais solicitadas, respeitando as especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada a substituição de produtos, marcas, embalagens ou características contratadas sem prévia autorização da Administração.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificados e em perfeitas condições de conservação, utilização e funcionamento.

Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser fornecidos com, preferencialmente, no mínimo dois terços de sua validade total ainda disponíveis, salvo condições específicas devidamente justificadas e previstas neste Termo de Referência.

A Contratada será integralmente responsável pelas despesas relativas ao transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas à sua natureza, garantindo a integridade dos produtos e evitando danos, vazamentos, contaminações ou outras situações que comprometam sua qualidade ou segurança.

A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e as medidas necessárias à regularização, sem prejuízo das consequências contratuais cabíveis.

5.2 – Recebimento e conferência dos materiais

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, condições das embalagens e documentação fiscal apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, prazos de validade incompatíveis com as exigências contratuais ou características em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante comunicação à Contratada.

A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

As entregas deverão estar acompanhadas da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos materiais fornecidos, suas quantidades e demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e as demais disposições contratuais aplicáveis.

5.3 – Garantia, manutenção e assistência técnica

Considerando que a contratação compreende predominantemente materiais de consumo, tais como produtos de limpeza, higiene pessoal, papéis, sacos para resíduos e descartáveis, não será exigida garantia contratual adicional para esses materiais, permanecendo aplicáveis as garantias legais e as responsabilidades do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos.

A Contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de utilização, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, irregularidades ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

Para os utensílios e equipamentos duráveis, incluindo carros funcionais de limpeza, mops, lixeiras e demais materiais correlatos, deverão ser observadas as garantias legais e, quando oferecidas ou exigidas nas especificações, as condições de garantia do fabricante.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos cobertos, mediante reparo ou substituição dos equipamentos, conforme a natureza do problema e as condições legais e contratuais.

Quando necessária assistência técnica para equipamentos fornecidos, esta deverá ser prestada diretamente pela Contratada ou por rede autorizada do fabricante, observadas as condições de garantia aplicáveis.

Não haverá contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva ou assistência técnica permanente, considerando a natureza dos materiais pretendidos, sem prejuízo do atendimento às obrigações de garantia legal e contratual eventualmente estabelecidas.

A exigência de garantia de qualidade dos produtos não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja apresentação não será exigida nesta contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será devidamente designado por Portaria.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas dos Decretos Municipais Vigentes.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- Multa.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para o Contratante; e

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os materiais serão recebidos **provisoriamente no ato da entrega**, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, condições das embalagens, integridade dos produtos e documentação fiscal apresentada, ficando sujeitos à posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante conferência detalhada dos materiais e emissão de termo de recebimento definitivo ou documento equivalente, que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição da qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais fornecidos.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Os materiais poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, prazos de validade incompatíveis com as condições contratuais ou características em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão da respectiva Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

Não sendo sanadas as irregularidades pela Contratada no prazo estabelecido, o fiscal do contrato deverá comunicar a ocorrência à autoridade competente, para adoção das providências administrativas necessárias e eventual aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais, bem como a obrigação de assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma individualizada para cada Ordem de Fornecimento, considerando as entregas parceladas realizadas durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade.

A Administração deverá realizar consulta, preferencialmente, ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A licitação será estruturada em **13 (treze) lotes**, compostos por materiais agrupados conforme suas características, natureza e finalidade, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o menor preço global para o respectivo agrupamento, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações dos materiais e as demais condições estabelecidas no Edital.

Os preços unitários dos itens integrantes de cada lote deverão ser apresentados individualmente e observar os critérios de aceitabilidade definidos no instrumento convocatório.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e unidades públicas de Tiradentes/MG, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da contratação.

As entregas deverão observar os quantitativos solicitados, os locais indicados pela Administração Municipal e o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a demanda efetiva das unidades municipais.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II – Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

III – Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme critérios objetivos estabelecidos e justificados no edital.

Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social. As empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura. Considerando a natureza comum dos materiais, o julgamento por lote e o fornecimento parcelado, não será exigida comprovação adicional de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

Qualificação Técnica

Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais similares aos integrantes do lote disputado, observadas as

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, quando aplicável.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados.

Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser comprovada a regularização perante a ANVISA, quando legalmente exigível, bem como as licenças ou autorizações específicas necessárias ao exercício da atividade de fornecimento, conforme a legislação aplicável.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao **valor máximo global aceitável**, é de **R$ 606.312,69 (seiscentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**, conforme os

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

custos unitários e quantitativos apresentados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

A estimativa compreende 93 (noventa e três) itens, distribuídos em 13 (treze) lotes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e unidades públicas de Tiradentes/MG, mediante fornecimento parcelado e utilização do Sistema de Registro de Preços.

O julgamento será realizado pelo **menor preço global por lote**, devendo ser observados os valores máximos aceitáveis de cada lote e os respectivos preços unitários máximos estabelecidos no instrumento convocatório.

Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços, conforme documentação e memória de cálculo integrantes do processo administrativo, devendo ser confirmada sua adequação aos quantitativos definitivos da contratação.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que comprovadamente elevem o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços registrados.

III – Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, quando expressamente previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a data-base e o índice de reajustamento definidos para a contratação.

IV – Na hipótese de os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá convocar os fornecedores para negociação e adequação dos valores, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Qualquer alteração dos preços registrados deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória e submetida à análise da Administração Municipal, não sendo admitida atualização automática fora das hipóteses legalmente previstas.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, não se aplica a repactuação de preços própria das contratações de serviços com predominância de mão de obra.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados conforme as necessidades efetivas das unidades participantes, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha Orçamentária: 00053.
Fonte de Recursos: 1.500

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tiradentes/MG, 04 de novembro de 2026.

MARCELO JOSE FERREIRA REIS:04314348674
Assinado de forma digital por MARCELO JOSE FERREIRA REIS:04314348674

MARCELO JOSÉ FERREIRA REIS
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32) 3527-0084 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br